DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Notificações 2
Outros Atos 3
BOLETIM DE CAIXA 3

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Resumo da Sessão 7
Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação 11
Moções 23
Requerimentos 24
Indicações 26
Atas 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2022, para comparecer no período de 17 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado processo. Em caso do não comparecimento da candidata aprovada, na data fixada, implicará na desistência da função.

NOME DOS CANDIDATOS	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROBERTO ALVES FERREIRA	Agente Administrativo	1º LUGAR

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de maio de 2023
José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Fundeb	16/05/2023	18.404,48
F.N.A.S. G.Bolsa Família	16/05/2023	2.800,00

Fernão, 16 de maio de 2023.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 091/2023 DO DIA 15/05/2023

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	155,46
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	125,28
6	1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5.800,00
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	193,54
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	119,11
26	1122.01.0.3.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - DIVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	130,00
26	1122.01.0.3.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - DIVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	750,00
29	1122.01.0.4.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	88,00
34	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	103,48
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	12,32
55	1713.50.1.1.00.03	FAMÁCIA BÁSICA	300 000	0 05 00	550,55
62	1713.50.1.1.00.10	INC. PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	300 000	0 05 00	9.953,00
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	436,75
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-87,35

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	18.330,14
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	18.330,14
Saldo Anterior:		8.852.693,90
Total Geral:		8.871.024,04

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	583.898,89
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	107,24			107,24
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	22.133,62			22.133,62
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	12.751,75			12.751,75
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,89			3,89
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	806,49			806,49
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	542.494,29			542.494,29
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.601,61			5.601,61
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				78.326,59	110.500,00	4.504.884,73
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	38.592,78			38.592,78
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	689,59			689,59
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	10,00			10,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	173,08	5.800,00	0,00	5.973,08

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 091/2023 DO DIA 15/05/2023

001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	15.704,88			15.704,88
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	11.434,79			11.434,79
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	1.905,53	349,40	0,00	2.254,93
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	799,37	55.500,00	55.000,00	1.299,37
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	4.431.204,86	0,00	55.500,00	4.375.704,86
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	10.328,06	15.000,00	0,00	25.328,06
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	9.696,24			9.696,24
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	13.295,38	1.677,19	0,00	14.972,57
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	3.123,17			3.123,17
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	100,41			100,41
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	29.800,02
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	29.800,02			29.800,02
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	8.090,37
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	8.090,37			8.090,37
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			0,00	0,00	2.583,52
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	2.583,52			2.583,52
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	1.142.092,46
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	34.580,92			34.580,92
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.011,13			1.011,13
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	191.071,11			191.071,11
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	27.209,56			27.209,56
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	29.377,90			29.377,90
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	847.240,43			847.240,43
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	11.601,41			11.601,41
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	0,00	51.956,57
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	702,51			702,51
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	51.254,06			51.254,06
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00	107.484,89
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	107.484,89			107.484,89
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			10.503,55	0,00	1.827.097,13
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	508.666,76			508.666,76
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.277.714,71	10.503,55	0,00	1.288.218,26
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	30.212,11			30.212,11
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00	138.660,85
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	137.822,65			137.822,65

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2023

BOLETIM DE CAIXA Nº 091/2023 DO DIA 15/05/2023

001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0	01	00	838,20			838,20
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**					0,00	0,00	2.723,51
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0	05	00	2.723,51			2.723,51
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**					40.000,00	0,00	182.786,48
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0	05	00	39.526,60			39.526,60
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0	05	00	79.313,88			79.313,88
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0	05	00	10.071,20			10.071,20
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0	02	00	10.689,90			10.689,90
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0	01	00	3.184,90	40.000,00	0,00	43.184,90
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**					0,00	0,00	288.964,62
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0	08	00	288.964,62			288.964,62
							8.852.693,90	128.830,14	110.500,00	8.871.024,04

FERNÃO, 15 de maio de 2023

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 091/2023 DO DIA 15/05/2023

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.852.693,90
+ Receita Arrecadada no dia:	18.417,49
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	87,35
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**8.871.024,04**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 16/05/2023 - 19:31

Encerramento: 16/05/2023 - 21:00

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: https://www.youtube.com/watch?v=UpNTnToQdEQ&t=2s

Multimídia Video: https://www.youtube.com/watch?v=UpNTnToQdEQ&t=2s

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Correspondências

Expedientes

Correspondências Recebidas

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n.º 40, de 10 de abril de 2023 de autoria do senhor Prefeito Municipal, solicitando estudo e deliberação d RETIFICAÇÃO do Projeto de Lei Complementart nº 40, de 10 de abril de 2023, com correção da redação do § 1º do artigo 32.

Leitura de Matérias

- Outras Deliberações:

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

- Ata da 7ª Sessão Ordinária de 2023. aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas;

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLOM Proposta de Emenda a LOM 2/2023 **Turno:** **Autores:** Alemão, DIVA DE OLIVEIRA , Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogerio Assis, GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS , JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS , Karina Tanganelli, LUIZ ALFREDO LEARDINI, Sergio Aparecido Batista	ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres	**Matéria lida**
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 17/2023 **Turno:** **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres	**Matéria lida**
3 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 1/2023 **Turno:** **Autor:** Karina Tanganelli	DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERMANO CANEZIN FERNANDES A UMA VIA PÚBLICA DA CIDADE. Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres	**Matéria lida**
4 - MOCAO Moções 7/2023 **Turno:** **Autor:** Karina Tanganelli	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PRESIDENTE DA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 42ª SUBSEÇÃO DE GARÇA Obs.: discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
5 - MOCAO Moções 8/2023 **Turno:** **Autor:** GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº 752/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO MODIFICAR DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.608/2003 - LEI DA TAXA JUDICIÁRIA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS PÚBLICO AS DE NATUREZA FORENSE. Obs.: discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
7 - REQ Requerimentos 8/2023 **Turno:** **Autores:** Alemão, DIVA DE OLIVEIRA , Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogerio Assis, GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS , JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS , Karina Tanganelli, LUIZ ALFREDO LEARDINI, Sergio Aparecido Batista	SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAÇÕES SOBRE ASSESSORIAS CONTRATADAS PELA PREFEITURA. Obs.: discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
8 - REQ Requerimentos 9/2023 **Turno:** **Autores:** Alemão, DIVA DE OLIVEIRA , Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogerio Assis, GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS , JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS , Karina Tanganelli, LUIZ ALFREDO LEARDINI, Sergio Aparecido Batista	SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BALANÇA RODOVIARIA. Obs.: discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
9 - IND Indicações 18/2023 **Turno:** **Autor:** LUIZ ALFREDO LEARDINI	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE ATRAVÉS DE LEI, CONCEDA O "ACRÉSCIMO DE 25% PARA OS APOSENTADOS POR INVALIDEZ, QUE DEPENDEM DA AJUDA E MANUTENÇÃO DE UM TERCEIRO.	**Matéria lida**
10 - IND Indicações 19/2023 **Turno:** **Autor:** GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A RECOLOCAÇÃO DOS PILARES DE PROTEÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA	**Matéria lida**
11 - IND Indicações 20/2023 **Turno:** **Autor:** GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA.	**Matéria lida**
12 - IND Indicações 21/2023 **Turno:** **Autor:** Eber Rogerio Assis	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO URGENTE DE ILUMINAÇÃO NA ENTRADA DO CONSELHO TUTELAR E UMA MAIOR VALORIZAÇÃO SALARIAL PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.	**Matéria lida**

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Matérias da Ordem do Dia

Oradores das Explicações Pessoais

1 - DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA -

2 - GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA -

3 - JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA -

4 - KARINA TANGANELLI/PODE -

5 - LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE -

6 - SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA -

Considerações Finais

Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

(de autoria do Vereadora Karina Fanton Tanganelli)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERMANO CANEZIN FERNANDES A UMA VIA PÚBLICA DA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica denominada **RUA GERMANO CANEZIN FERNANDES** a via pública, outrora conhecida como Rua Sete de Setembro, que tem início na Rua Antonio Cabette e termina na Estrada Municipal FER-150, sem denominação oficial.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 08 de maio de 2023.

Karina Fanton Tanganelli

Vereadora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

(de autoria do Vereadora Karina Fanton Tanganelli)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

GERMANO CANEZIN FERNANDES, era filho de Joaquim Fernandes da Silva e de dona Luzia Amabile Canezin, natural de Fernão, Estado de São Paulo, nascido em 22 de novembro de 1955, tinha como irmãos o Vereador em exercício Donizete Fernandes da Silva, o Senhor Izidoro Canezin da Silva, o senhor José Ricardo Fernandes da Silva e a Senhora Edma Maria Fernandes da Silva.

Germano, cresceu em nossa cidade, auxiliando e trabalhando com seus pais na agricultura familiar, sempre presente, colaborativo e exercendo as suas funções civis.

Aos 33 anos de idade casou-se com Senhora Sueli de Souza Pires Fernandes, ao qual tiveram 2 filhos, Elizabeti Cristina Pires Fernandes e João Paulo Pires Fernandes. Com muito amor e carinho criaram seus filhos, que aqui residem e trabalham.

Exemplo de ser humano, pai, esposo, filho, irmão e amigo, não media esforços para se doar e cuidar dos seus entes queridos, mesmo que custasse o seu próprio autocuidado. Era simples, porém, muito sábio em suas palavras. E com essa simplicidade, mas com muito amor construiu a sua trajetória, aqui, em Fernão. Cidade a qual o mesmo teve sempre muito orgulho de morar e pertencer.

Infelizmente, no dia 06 de março de 2019, faleceu aos 63 anos de idade.

A família presta a seguinte homenagem póstuma pelo falecimento_do Senhor Germano Canezin Fernandes. *"Perdemos essa referência de ser humano, partiu fazendo o que sempre fez a vida toda, trabalhando! Guardaremos conosco as lembranças e a saudade. Jamais imaginaríamos que lhe diríamos adeus tão cedo. Que descanse em paz, que possa nos olhar dai de cima e que, de alguma forma, possamos levar sempre um pouco de você conosco. O Legado que o Sr Germano Canezin Fernandes deixou aos seus entes queridos, vai de encontro com o poema de Cora Coralina:*

"Saber Viver"

Não sei... Se a vida é curta
Ou longa demais pra nós,
Mas sei que nada do que vivemos
Tem sentido, se não tocamos o coração das pessoas.
Muitas vezes basta ser:
Colo que acolhe."

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Fernãoense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento de nossa cidade.

Portanto, nada mais justo, perpetuar o seu nome em um logradouro do nosso município, prestando assim uma homenagem à família.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Decreto Legislativo em questão na certeza de contarmos com o irrestrito apoio dos ilustres pares desta Edilidade, é que apresentamos o presente Projeto.

Câmara Municipal de Fernão, 08 de maio de 2023.

Karina Fanton Tanganelli

Vereadora

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 10 de maio de 2023.

Oficio n. 161.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 017/2023, que "**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento de 2023 e da outras providências"**.

A aprovação do presente projeto suplementará fichas de despesa desta Prefeitura que se encontram com saldos baixos.

No mais, é sabido que a abertura de créditos adicionais suplementares são medidas indisponíveis no âmbito da administração pública, podendo dizer que sem a medida gestores públicos ficam impossibilitados de implementarem os investimentos que se fazem necessários, e assim resolverem questões pendentes e muitas vezes inadiáveis.

Aproveito da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 107/2023
Data: 11/05/2023 - Horário: 13:58
Legislativo - PE 17/2023

PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 28.000,00

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
356		08.244.0004.0004.0000	APOIO SOCIO-EDUCATIVO A COMUNIDADE	7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
357		08.244.0004.0004.0000	APOIO SOCIO-EDUCATIVO A COMUNIDADE	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
02	04	03	DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO	
358		12.364.0009.0023.0000	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001
		00		
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Suplementação (+) **1.210.000,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

52	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

59	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	195.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
65	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	18.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
68	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 00501
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
78	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
80	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005
	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

116	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

142	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	87.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
145	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

199	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
203	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
208	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
212	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
214	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

321	15.452.0005.0034.0000	URBANISMO	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

333	26.782.0005.0036.0000	URBANISMO	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
336	26.782.0006.0035.0000	ESTRADAS VICINAIS	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 1.238.000,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil reais).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de maio de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2023	2024	2025
Material de Consumo		R$ 7.000,00		
Outros Serviços de Terceiros PJ		R$ 6.000,00		
Eq. e Material Permanente		R$ 15.000,00		
TOTAL		**R$ 28.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de maio de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FERNAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022 — Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.895.640,92**	**5.255.537,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.833.595,45**	**5.226.596,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.833.595,45**	**5.226.596,90**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.712.894,64	1.621.635,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	5.120.700,81	3.604.961,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.095,27**	**3.095,27**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**3.056,30**	**3.056,30**
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	F	3.056,30	3.056,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**38,97**	**38,97**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	38,97	38,97
ESTOQUES		**58.950,20**	**25.845,39**
ALMOXARIFADO		**58.950,20**	**25.845,39**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	21.748,32	21.799,51
AUTOPEÇAS (P)	P	37.181,43	4.025,43
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	20,45	20,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**20.027.054,33**	**17.725.993,42**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**822.094,48**	**756.475,85**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**818.741,59**	**753.122,96**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	433.324,92	402.542,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	385.416,67	350.580,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**3.352,89**	**3.352,89**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	3.352,89	3.352,89
IMOBILIZADO		**19.195.873,14**	**16.969.517,57**
BENS MÓVEIS		**11.572.099,16**	**8.863.041,45**
PECAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	298,90	298,90
VEÍCULOS	P	8.222.015,53	6.198.074,82
BENS DE INFORMÁTICA	P	386.505,37	348.778,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	829.617,92	782.306,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	73.947,04	72.285,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.810.897,89	1.218.720,29
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	248.816,51	242.576,51
BENS IMÓVEIS		**10.164.439,42**	**10.025.561,47**
INSTALAÇÕES (P)	P	14.000,00	14.000,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.031.830,36	3.892.952,41
BENS DOMINICAIS	P	120,00	120,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.452.223,60	1.452.223,60
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	29.778,60	29.778,60

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**139.967,09**	**172.755,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.969,19**	**31.597,42**
PESSOAL A PAGAR		**1.969,19**	**27.401,16**
PESSOAL A PAGAR	F	1.969,19	27.401,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**4.196,26**
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	4.196,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**4.296,91**	**7.456,91**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**4.296,91**	**7.456,91**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.296,91	7.456,91
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**133.700,99**	**133.700,99**
VALORES RESTITUÍVEIS		**133.700,99**	**133.700,99**
CONSIGNAÇÕES	F	5.682,19	5.682,19
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	4.120,06	4.120,06
CONSIGNAÇÕES (F)	F	123.898,74	123.898,74
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**654.863,51**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**654.863,51**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		**654.863,51**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	654.863,51	0,00
TOTAL PASSIVO		**794.830,60**	**172.755,32**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**27.127.864,65**	**22.808.775,66**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**5.884.008,39**	**5.884.008,39**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**5.884.008,39**	**5.884.008,39**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	5.884.008,39	5.884.008,39
RESULTADOS ACUMULADOS		**21.243.856,26**	**16.924.767,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**21.243.856,26**	**16.924.767,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.319.088,99	2.404.405,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	16.924.767,27	14.520.361,98
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**27.127.864,65**	**22.808.775,66**
TOTAL		**27.922.695,25**	**22.981.530,98**

MUNICIPIO DE FERNAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.636.486,86	4.636.486,86				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.540.665,44**	**-1.919.085,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.250.912,29	-1.685.558,20				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-289.753,15	-233.527,15				
INTANGÍVEL		**9.086,71**	**0,00**				
SOFTWARES		**9.706,00**	**0,00**				
SOFTWARES EM DESENVOLVIMENTO (P)	P	9.706,00	0,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		**-619,29**	**0,00**				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES (P)	P	-619,29	0,00				
TOTAL		**27.922.695,25**	**22.981.530,98**				

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL
706.640.998-15

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA
180.509.008-94

MUNICIPIO DE FERNAO
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022 — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.836.690,72	5.229.692,17	PASSIVO FINANCEIRO (139.967,09)+RP não Proc.(955.314,83)		1.095.281,92	340.962,60
ATIVO PERMANENTE		20.086.004,53	17.751.838,81	PASSIVO PERMANENTE		654.863,51	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		26.172.549,82	22.640.568,38

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL
706.640.998-15

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA
180.509.008-94

MUNICIPIO DE FERNAO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022 — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.078.648,72**	**4.469.622,27**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**30.171.340,54**	**27.327.618,36**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		981.767,92	3.372.741,47	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.028.307,39	2.028.307,39
DIREITOS CONTRATUAIS		1.096.880,80	1.096.880,80	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.143.033,15	25.299.310,97
TOTAL		**2.078.648,72**	**4.469.622,27**	**TOTAL**		**30.171.340,54**	**27.327.618,36**

JOSE VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL
706.640.998-15

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA
180.509.008-94

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023
JUSTIFICATIVA

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

A presente proposta altera a Lei Orgânica do Município de Fernão com o escopo de tornar obrigatória a execução de programação orçamentária, representando uma legítima exigência da Câmara Municipal e, consequentemente, da própria sociedade local, tornando-se um avanço no sentido de fortalecer a participação do Parlamento na execução dos recursos públicos.

A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, trouxe consigo mudanças razoáveis no processo legislativo orçamentário e, a principal delas, foi a reserva do percentual de 2% da Receita Corrente Líquida (RCL), dentro da proposta orçamentária apresentada pelo Poder Executivo, como limite destinado às emendas individuais parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Assim, a proposta visa tomar obrigatória a execução das emendas dos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, em consonância com a Emenda Constitucional nº 86/2015, onde é tratado como orçamento impositivo.

Quanto ao tema, é assente a jurisprudência pátria sobre a possibilidade:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ***EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA*** *À LEI MUNICIPAL Nº 2.341, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ (LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA), COM A FINALIDADE DE DESTINAR VALORES EXPRESSOS A DETERMINADAS INSTITUIÇÕES. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE É DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.* ***PODER LEGISLATIVO QUE DETÉM, CONTUDO, PRERROGATIVA PARA EMENDAR PROJETOS DE LEI, MESMO DE INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA E 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A HIPÓTESE DE LEI ORÇAMENTÁRIA.*** *EMENDA PARLAMENTAR IMPUGNADA QUE OBSERVOU OS LIMITES PREVISTOS CONSTITUCIONALMENTE, EIS QUE: A) AUSENTE DEMONSTRAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DA EMENDA IMPUGNADA COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; B) HOUVE INDICAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS, PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DESPESAS; C) EFETUADA DENTRO DO PERCENTUAL TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTO NO TEXTO CONSTITUCIONAL.* ***AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.*** *RECONHECIMENTO DA CONSTITUCIONALIDADE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPUGNADA. Ação direta julgada improcedente.*
(TJSP; ADI 2009006-02.2020.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Julgamento: 16/12/2020; Registro: 17/12/2020)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE Nº 01/2017 - INTRODUÇÃO DO § 9º, INCISOS E ALÍNEAS AO ART. 114 – TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EMENDA PARLAMENTAR – ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL – VIOLAÇÃO À COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86/2015 – INTRODUÇÃO DO 'ORÇAMENTO IMPOSITIVO' NO ÂMBITO FEDERAL – LEGITIMIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR – PRINCIPIO DA SIMETRIA – LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida de urgência em sede de ação direta de inconstitucionalidade, é providência de caráter excepcional, que exige seja demonstrado de plano o preenchimento dos pressupostos legitimadores do fumus boni iuris e do periculum in mora. ***Não se verifica, em juízo de cognição sumária, qualquer incompatibilidade formal na proposição parlamentar de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, para inserir dispositivos referente ao orçamento impositivo, que a partir do advento da EC nº 86/2015, passou a não ser mais de competência privativa do Chefe do Executivo.*** *Do mesmo modo a incompatibilidade material, uma vez que referido diploma está na verdade, reproduzindo quase literalmente o teor da atual redação do art. 166, da Carta Magna, assemelhando o modelo de execução orçamentária municipal ao novo modelo constitucional, em observância ao princípio da simetria. Ausentes os requisitos legais, mostra-se indevida a concessão da medida cautelar para que sejam imediatamente suspensos os efeitos do ato normativo impugnado. Liminar indeferida.* (TJMT - ADI: 10097110520188110000, Relator: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, Órgão Especial, Julgamento: 14/02/2019, Publicação: 19/09/2019)

Com efeito, a proposta assegura que a execução das programações obrigatórias dê-se de forma isonômica entre as emendas, com o objetivo de impedir preferências ou privilégios em função da filiação partidária do parlamentar.

Ademais, estabelece regras procedimentais para que impedimentos de ordem técnica e legal possam ser resolvidos tempestivamente, considerados os cenários socioeconômicos, permitindo o contingenciamento das despesas obrigatórias, mas limitando a restrição à fração das despesas discricionárias atingidas.

Por outro lado, a propositura não se descuida com a área da saúde, destinando metade dos recursos reservados para ações e serviços públicos de saúde.

Expostos, assim, as normas norteadoras da presente proposta de emenda à lei orgânica, rogamos aos nobres pares apoio para uma célere aprovação.

Fernão/SP, 11 de maio de 2023.

Diva de Oliveira	**Donizete Fernandes da Silva**	**Eber Rogério de Assis "Bill"**
Vereadora	**Vereador**	**Vereador**
Gerônimo Rodrigues dos Santos	**Josiel Cândido Negrão**	**José Ferreira dos Santos**
Vereador	**"Alemão"**	**"Barba"**
	Vereador	**Vereador**

Karina Fanton Tanganelli	**Luiz Alfredo Leardini**	**Sérgio Aparecido Batista**
Vereadora	**Vereador**	**Vereador**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

ALTERA a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária específica

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO:

Art. 1º O artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 246** [...]*

...

***§ 9º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade do percentual a ser estabelecido será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

***§ 10.** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

***§ 11.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme critérios para a execução equitativa definidos na lei de diretrizes orçamentárias.*

***§ 12.** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

***§ 13.** As programações orçamentárias previstas no § 11 deste artigo somente não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.*

***§ 14.** Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:*

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - óbice que possa ser sanada mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para conclusão do projeto ou de etapa útil, ou, ainda, para adquirir uma unidade completa, pelo menos.

***§ 15.** Para fins de cumprimento do disposto no § 11 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações, adotando-se os seguintes procedimentos para viabilizar a execução dos respectivos montantes:*

I - até 60 (sessenta e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito enviará à Câmara Municipal as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Executivo o remanejamento da programação orçamentária cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (vinte) dias após o prazo previsto no inciso II, o Chefe do Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação inicialmente prevista; e

IV - se, até 30 de novembro, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos da lei orçamentária, não sendo consideradas de execução obrigatória as programações eivadas de impedimentos insuperáveis.

***§ 16.** Os restos a pagar oriundos de emendas individuais poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 8º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

***§ 17.** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias."*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 11 de maio de 2023.

Diva de Oliveira	**Donizete Fernandes da Silva**	**Eber Rogério de Assis "Bill"**
Vereadora	**Vereador**	**Vereador**
Gerônimo Rodrigues dos Santos	**Josiel Cândido Negrão "Alemão"**	**José Ferreira dos Santos "Barba"**
Vereador	**Vereador**	**Vereador**
Karina Fanton Tanganelli	**Luiz Alfredo Leardini**	**Sérgio Aparecido Batista**
Vereadora	**Vereador**	**Vereador**

Moções

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 07/2023

(de autoria do Vereador Karina Fanton Tanganelli)

"CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PRESIDENTE DA OAB — ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — 42ª SUBSEÇÃO DE GARÇA".

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, um Voto de Congratulações e Aplausos ao Presidente da 42ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Fábio Rodrigues dos Santos, pelo belo e importante trabalho que vem desenvolvendo frente a OAB de Garça.

A Câmara Municipal de Fernão congratula-se com Dr. Fábio Rodrigues dos Santos e aplaude a ordem dos Advogados em ter a sua frente uma pessoa, digna, carismática e exclusivamente dedicada a promover justiça à comunidade de nossa região.

Sessões, 11 de maio de 2023.

KARINA FANTON TANGANELLI
Vereadora

.....

MOÇÃO Nº 08/2023

(de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues)

"VOTO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI N° 752/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO MODIFICAR DISPOSIÇÕES DA LEI N° 11.608/2003 - LEI DA TAXA JUDICIÁRIA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA FORENSE".

Senhor Presidente,

Está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei n° 752/2021, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado, que tem como objetivo modificar disposições da Lei n° 11.608/2003 - Lei da Taxa Judiciária, incidente sobre serviços públicos de natureza forense. Caso aprovado, o referido projeto de lei aumentará as taxas judiciárias em todo o Estado, por meio da criação de novas taxas e da majoração dos custos suportados pelos cidadãos que acessam a Justiça, afetando sobretudo a população mais vulnerável, que enfrenta maiores dificuldades para acessar os tribunais. É importante salientar que o Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo levantou dúvidas e questionamentos que devem ser considerados antes da aprovação do projeto e está se mobilizando para suspender sua tramitação. Dentre outras medidas previstas no projeto, destaca-se a proposta de aumento das custas processuais (de 1% para 1,5%) na Justiça estadual e a ampliação do Fundo Especial de Despesas do Estado de São Paulo, o que é ainda mais preocupante. No mais, desde o enfrentamento da pandemia de Covid-19, o Tribunal de Justiça reduziu o atendimento presencial de servidores, sendo que muitos deles estão em home-office, bem como aumentou o auxílio saúde para juízes e desembargadores, e agora a conta sobra para o cidadão.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Garça, também nos informou que é contrária à aprovação do projeto de lei em testilha, posição compartilhada pela maioria dos advogados da região.

Diante do exposto, proponho à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, um voto de repúdio ao Projeto de Lei nº 752/2021, de autoria do TJ/SP, que altera dispositivos da Lei nº 11.608/2003 - Lei da Taxa Judiciária, a fim de que a ALESP rejeite aludida proposta, o qual irá afetar o acesso da população à justiça bandeirante, gerando graves prejuízos sociais com a alteração da alíquota das custas processuais.

Por fim, solicito que cópia desta MOÇÃO DE REPÚDIO seja enviada ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado André do Prado, e a todos Deputados Estaduais, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Garça (garca@oabsp.org.br), para que seja comunicado aos advogados da referida Subseção, informando nosso repúdio ao Projeto de Lei supramencionado.

Sessões, 11 de maio de 2023.

GERÔNIMO RODRIGUES
Vereador

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO N.º 08/2023

MESA DIRETORA, EGRÉGIO PLENÁRIO,

Assunto: Solicitando ao Prefeito informações sobre assessorias contratadas pela Prefeitura.

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, que a este subscrevem, no uso das suas prerrogativas, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que na forma prevista nos artigos 15, incisos XV e 25, incisos XVI da lei orgânica municipal, sejam enviados a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos digitalizados:

1. Quantas assessorias tem contratadas na prefeitura?
2. Quais são?
3. Qual a função de cada uma delas?
4. Qual secretaria está designada cada uma?
5. Qual o valor de cada uma, com seus respectivos contratos?
6. Em relação a Contratação da empresa BRIGADEIRO ASSESSORIA: GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, informar quais os contratos já foram realizados com a referida empresa, e desde quando a mesma presta serviços de assessoria a este ente,

Requer cópia digitalizada na integra de todos os processos licitatórios, dos contratos e aditamentos em que a empresa BRIGADEIRO ASSESSORIA: GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME tenha participado no município e cópia digitalizada dos relatórios detalhados fornecido pela empresa. Em relação a Contratação da empresa BRIGADEIRO ASSESSORIA: GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME.

Requer cópia digitalizada na integra do processo licitatório para contratação da empresa CHORROLA APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. Encaminhar cópia

digitalizada do contrato e todas as cotações de preços para contratação.

Fernão, 12 de maio de 2023.
Luiz Alfredo Leardini
Vereador

.....

REQUERIMENTO N.º 09/2023

MESA DIRETORA, EGRÉGIO PLENÁRIO,

Assunto: Solicitando ao Prefeito informações a prestação de contas do BALANÇA RODOVIARIA instalada em nossa cidade.

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, que a este subscrevem, no uso das suas prerrogativas, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que na forma prevista no artigo 25 da lei orgânica municipal, seja enviado as seguintes informações e documentos a esta Casa de Leis:

1 - Valor total da obra BALANÇA RODOVIARIA;

2 - Cópia digitalizada do processo licitatório, dos contratos e aditamentos para execução da obra BALANÇA RODOVIARIA instalada em nossa cidade.

Câmara Municipal de Fernão, 12 de maio de 2023.

Diva de Oliveira	**Donizete Fernandes da Silva**
Vereadora	**Vereador**
Eber Rogério Assis “Bill”	**Gerônimo Rodrigues dos Santos**
Vereador	**Vereador**
José Ferreira dos Santos “Barba”	**Josiel Candido Negrão “Alemão”**
Vereador	**Vereador**
Karina Fanton Tanganelli	**Luiz Alfredo Leardini**
Vereadora	**Vereador**
Sérgio Aparecido Batista	
Vereador	

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 18/2023
de autoria do Vereador Luiz Alfredo leardini

Assunto: Sugerindo ao Prefeito, para que através de lei, conceda o "acréscimo de 25% para os aposentados por invalidez, que dependem da ajuda e manutenção de um terceiro.

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através de lei conceda o "acréscimo de 25% para os aposentados por invalidez, que dependem da ajuda e manutenção de um terceiro".

A Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional não dispõem acerca desta majoração dos 25% para outras modalidades de aposentadoria, salvo a aposentadoria por invalidez nos casos do acima exposto.

Nos casos em que os aposentados que recebem os benefícios da aposentadoria por invalidez, ou seja, que dependem da ajuda e manutenção de um terceiro, faz jus ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de seus benefícios.

Fato gerador então, para se ter direito ao recebimento deste acréscimo de 25% sobre o valor de suas aposentadorias, estando o beneficiário da aposentadoria por invalidez recebendo ajuda e cuidados diários de um terceiro.

Importante destacar, que este acréscimo de 25% tem então caráter assistencialista, ou seja, já que servirá de fonte de renda para aquele terceiro que fica praticamente por conta de ajudar o beneficiário da aposentadoria e, que muitas das vezes estas pessoas acabam até parando completamente suas atividades para poderem ajudar integramente estes aposentados, precisando assim de uma fonte de renda para a sua manutenção.

Portanto, na busca da realização da equidade e da justiça, se torna imprescindível que nesta modalidade de aposentadoria, estes recebam este acréscimo de 25% sobre o valor de seus benefícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Em razão disso, a majoração de 25% é uma proteção cabível a todos que necessitem de acompanhamento de terceiros independente da espécie de aposentadoria.

Visando o bem-estar de nossos servidores que se encontram aposentados por invalidez, que dependem de ajuda e cuidados diários de um terceiro, é que se propõe a presente Indicação.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2023.

Luiz Alfredo Leardini
Vereador

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 110/2023
Data: 11/05/2023 - Horário: 15:09
Legislativo - IND 18/2023

INDICAÇÃO Nº 21/2023

de autoria do Vereador Éber Rogério Assis "Bill"

Assunto: Sugerindo ao Prefeito, a instalação e funcionamento urgente de iluminação na entrada do conselho tutelar e uma maior valorização salarial para os conselheiros tutelares.

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, a instalação e funcionamento urgente de iluminação na entrada do conselho tutelar e uma maior valorização salarial para os conselheiros tutelares e estudo para um possível aumento salarial para os conselheiros.

Considerando a reinvindicação de vários munícipes e principalmente dos próprios conselheiros, tendo em vista o enorme perigo que existente no local supracitado, onde se encontra durante a noite em uma escuridão total, dificultando assim, o trabalho dos conselheiros que atualmente estão com uma grande demanda de atendimentos.

Indico também ao chefe do executivo municipal o estudo para um possível aumento salarial para os conselheiros, pois a jornada de trabalho dos citados está sendo maiores com relação a remuneração atual. Quero destacar também a importância e atuação do nosso Conselho Tutelar, que vem desempenhando várias funções estratégicas zelando pelo cumprimento dos direitos da criança e dos adolescentes. Nesse sentido, começam a agir sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos pais/responsáveis ou em razão de sua própria conduta. Isso significa que o conselho aproxima a voz da comunidade com o poder público, fortalecendo práticas democráticas de participação pois, o órgão serve como um instrumento de fiscalização e prevenção de situações de risco para crianças e adolescentes.

É importante salientar que devido à grande atuação, e aqui quero parabenizá-los.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2023.

Éber Rógerio Assis "Bill"

Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 19/2023

de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a Recolocação dos Pilares de Proteção na Pista de Caminhada.

Indicamos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através do órgão/secretaria competente, seja analisada a possibilidade de Recolocação dos Pilares de Proteção na Pista de Caminhada, evitando assim acidentes envolvendo os pedestres.

Lembrando que já foram destruídos um número considerável de pilares, lembrando ainda que a pista em questão já foi objeto de indicação de colocação de guard rail, visando dar maior segurança aos pedestres e aos motoristas, haja vista que a distribuição destes pilares é decorrente de colisão de veículo automotor, o que já poderia ter causado prejuízos aos cofres públicos, caso estes condutores tivessem movido ação contra o município, haja vista que os pilares, da forma como se encontram, a nosso ver, respeitado aqueles que pensam de maneira diversa, estão totalmente irregulares.

Imagens:



Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador

INDICAÇÃO Nº 20/2023
de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a Instalação de Iluminação Pública na Pista de Caminhada.

Indicamos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através do órgão/secretaria competente, que seja analisada a possibilidade de Instalação de Iluminação Pública na Pista de Caminhada, possibilitando o uso no período noturno, dando mais segurança aos pedestres e motoristas, além de deixar a entrada da cidade mais bonita.

Analisar ainda a possibilidade de fazer uso da contribuição/custeio CIP municipal para instalação de Iluminação Pública na Pista de Caminhada.

Imagens:



Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 02/05/2023 - 19:12 ; Encerramento: 02/05/2023 - 20:44

Lista de Presença na Sessão: DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA ; KARINA FANTON TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Expedientes: Correspondências Recebidas: Outras Deliberações: Ata da 6ª Sessão Ordinária de 2023. aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas;

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei do Executivo nº 16 de 2023, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 92, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Requerimentos nº 5 de 2023**, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE COZINHEIRO DA PREFEITURA. - Obs.: discussão e votação únicas Autor: DIVA DE OLIVEIRA, Número de Protocolo: 90, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **3 - Requerimentos nº 6 de 2023**, SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAÇÕES ACERCA DA REGULARIZAÇÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO. - Obs.: discussão e votação únicas Autores: DIVA DE OLIVEIRA, JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO), DONIZETE FERNANDES DA SILVA, EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL), GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA), KARINA TANGANELLI, LUIZ ALFREDO LEARDINI, SÉRGIO APARECIDO BATISTA, Número de Protocolo: 95, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **4 - Requerimentos nº 7 de 2023**, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA ADEQUAÇÃO NA ILUMINAÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE. - Obs.: discussão e votação únicas Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 98, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **5 - Indicações nº 16 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO PARA QUE PROCEDA A LIMPEZA E RETIRADA DE MATO PRÓXIMO AO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE. Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 99, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Indicações nº 17 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO MELHORIA DO TRÁFEGO

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PRÓXIMO A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO. Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 100, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores das Explicações Pessoais: **1** - GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; **2** - JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; **3** - LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE